



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO**Nº1129/2019**

O JUIZ FEDERAL BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA, **DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso II, da Resolução nº 79, de 19/novembro/2009, do Conselho da Justiça Federal; as disposições da Resolução nº 71, de 31/março/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como o estabelecido nos arts. 147 e ss do Provimento nº 01, de 25/março/2009, da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e na Portaria nº 1450/2017 - GDF e, CONSIDERANDO, ainda, a manifestação favorável dos demais magistrados da Sede desta Seção Judiciária,

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR** o Plantão Anual Regionalizado durante o ano de **2020**, na Sede da Seção Judiciária da Paraíba, também responsável pela **SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA**, Audiências Públicas de **DISTRIBUIÇÃO** e para a realização de **AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA**, nos Juízos Federais da **16ª Vara** (capital) e **12ª Vara** (Guarabira), cuja escala foi definida na Portaria **1122/2019**.

Art. 2º - **DETERMINAR** que durante o plantão sejam apreciados apenas os pedidos de ingresso em domicílio durante o dia, de relaxamento de prisão, de decretação de prisão temporária de que trata a Lei nº 7.960, de 21/dezembro/89, de habeas corpus, de representações para prisão preventiva, bem como de ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção individual.

Art. 3º - O plantão judicial será regionalizado na Sede da Seção, em João Pessoa, e abrangerá os feitos e as audiências de custódia de competência das Varas da Capital e da Vara de Guarabira;

Art. 4º - **REAFIRMAR** a competência do Juiz Plantonista (titular e/ou substituto) da Sede desta Seção Judiciária, quanto à responsabilidade de substituição automática para a realização de **AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA**, na hipótese de impossibilidade do Juízo Federal da 16ª Vara (Capital), assim como da 12ª Vara (Guarabira).

Art. 5º - Oficial(is) de Justiça e um servidor do Setor de Informática deverão ficar de sobreaviso, nos dias em que não houver expediente forense normal, tanto na Sede quanto na Subseção Judiciária de Guarabira, para eventual cumprimento de decisões e viabilização de audiência de custódia por videoconferência.

Art. 6º O atendimento do plantão regionalizado ocorrerá através dos seguintes telefones:

- **JOÃO PESSOA**: (83) 99982-3061 (Diretor de Secretaria Plantonista - 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 7ª, 13ª, 16ª e Turma Recursal) -
(83) 9982-3062 (Oficial de Justiça Plantonista).

- **GUARABIRA**: (83) 98117-0054 (Diretor de Secretaria Plantonista - 12ª Vara) - (83) 9113-8257 (Oficial de Justiça Plantonista).

Os números serão divulgados na página da Seção Judiciária da Paraíba, na internet (www.jfjb.jus.br), onde constará, ainda, o nome do magistrado plantonista.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA, DIRETOR DO FORO**, em 13/12/2019, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1328362** e o código CRC **081FFC1B**.